



*Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto*  
*Estado do Rio de Janeiro*

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

1.1 Pregão Presencial visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de veículo automotor, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação do Município de São Sebastião do Alto, conforme detalhamento no Item 4 e demais condições especificadas neste Termo de Referência, conforme tipo de veículo abaixo descrito:

**I – VEÍCULO – TIPO PASSEIO.**

**2. ÓRGÃO GESTOR:**

2.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação do Município de São Sebastião do Alto, por meio do seu Setor de Licitação, será o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o Pregão Presencial e os preços dele decorrente.

2.2 Será considerado participante do Pregão Presencial, somente a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação do Município de São Sebastião do Alto.

**3. DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO:**

3.1 A aquisição de que trata o item 1 deste Termo de Referência contempla a aquisição de veículos automotores classificados pelo SIGA;

3.2 Havendo divergência entre as especificações constantes no Pregão Presencial e as contidas neste Termo de Referência, **permanecerão estas.**

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**



*Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto*  
*Estado do Rio de Janeiro*

Item	Tipo	Descrição do veículo	Quant.	Prazo de Entrega
1	VEÍCULO TIPO PASSEIO SEDAN	TIPO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL - FLEX TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA PORTAS: 04 PORTAS CAPACIDADE: 5 LUGARES FREIOS ABS E AIRBAG DUP: POSSUI CÂMBIO: MANUAL MOTORIZAÇÃO: MÍNIMO DE 1.0 TURBO OU SUPERIOR TRIO ELETRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME): POSSUI AR CONDICIONADO: POSSUI COR: BRANCO	1	90 (noventa) dias corridos.

**4.1** O veículo deverá ser zero Km, ano e modelo de fabricação atual ou superior, e deverão ser entregues no Município de São Sebastião do Alto.

**4.2** O prazo para a entrega dos veículos será de até 90 (noventa) dias corridos, conforme termos descritos no item 4, contados a partir da data estabelecida no contrato, valendo a data da publicação do Extrato como termo inicial de vigência, caso posterior a data convencionada no contrato.

**4.3** O fornecedor deverá possuir por ocasião da assinatura dos contratos com os órgãos/Entidades participantes deste Pregão, sede ou filial com capacidade administrativa e operacional no Estado do Rio de Janeiro, para a perfeita execução do presente objeto, concernentes às garantias e manutenções, e destacando o nome, CNPJ, telefone e endereço completo do seu representante, nas mesmas condições de garantia e manutenção dos veículos.

**4.4** A licitação em referência deverá observar as disposições da Lei Federal nº 6.729, de 28 de novembro de 1979 que *“Dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre”*.

**5. JUSTIFICATIVA:**

**5.1** O presente Pregão Presencial destina-se a escolha de melhor proposta para a aquisição de veículo **TIPO – PASSEIO SEDAN – 5 PESSOAS**, conforme especificações mínimas constantes do



*Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto*  
*Estado do Rio de Janeiro*

---

**item 4**, deste termo, a ser utilizado, no atendimento das necessidades do CREAS do Município de São Sebastião do Alto, visando atender ao Programa e Projeto de interesse social, com ênfase para o atendimento Social, em transporte de usuários e equipes, dentre outras ações governamentais.

**5.2** O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas) é uma unidade pública da política de Assistência Social onde são atendidas famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados.

**5.3** A unidade deve, obrigatoriamente, ofertar o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), podendo ofertar outros serviços, como Abordagem Social e Serviço para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias. É unidade de oferta ainda do serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.

**5.4** Além de orientar e encaminhar os cidadãos para os serviços da assistência social ou demais serviços públicos existentes no município, no CREAS também se oferece informações, orientação jurídica, apoio à família, apoio no acesso à documentação pessoal e estimula a mobilização comunitária.

**5.5** Desta forma, faz-se necessário a aquisição do presente bem, para melhor atender a demanda do Equipamento Social no desenvolvimento de suas atividades.

**6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**6.1** A aquisição do veículo, objeto deste Termo de Referência, está amparada: pela Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 127, de 14 de agosto de 2007, Decreto Municipal nº 1.679, de 14 de março de 2016 e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**7.1** Receber o veículo entregue pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência.



*Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto*  
*Estado do Rio de Janeiro*

---

7.2 Notificar extrajudicialmente a CONTRATADA quando detectadas irregularidades na entrega do veículo, bem como na inexecução parcial ou total do presente objeto;

7.3 Devolver com a devida justificativa, o(s) veículo(s) entregue(s) em desacordo com as especificações constantes da proposta da CONTRATADA;

7.4 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5 Encaminhar o veículo para manutenção preventiva e corretiva somente a empresas autorizadas;

7.6 Solicitar a substituição dos veículos se no período de 30 (trinta) dias apresentarem defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela constante necessidade de correção;

7.7 Supervisionar a entrega e a assistência técnica, por intermédio do Departamento de Patrimônio e o Setor de Transporte neste ato responsável pelo recebimento dos veículos.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1 Substituir veículo entregue quando detectado defeito de fabricação;

8.2 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do veículo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

8.3 Prestar assistência técnica aos veículos fornecidos dentro do período de garantia, nos termos previstos nos manuais do fabricante em todo o território nacional, devendo obedecer à localidade na qual for entregue o veículo;

8.4 Assumir inteira responsabilidade pela entrega do veículo, como fretes, tributos, seguros e quaisquer outros encargos;



*Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto*  
*Estado do Rio de Janeiro*

---

**8.5** O veículo deverá ser entregue pela contratada, de acordo com as solicitações efetuadas pela CONTRATANTE, conforme disposto no subitem: 4.2, diretamente em local e à pessoa autorizada para receber os veículos;

**8.6** Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos veículos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

**8.7** Proceder à entrega dos veículos, em conformidade com o quantitativo e especificações deste Termo de Referência;

**8.8** Manter, durante a vigência do Presente Contrato, a compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**9. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

**9.1** O serviço de assistência técnica deverá ser durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante em todo o território nacional, devendo obedecer à localidade na qual foi entregue o veículo.

**9.2** Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados pelos usuários dos veículos, Objeto deste Termo.

**9.3** O fornecedor deverá possuir por ocasião da assinatura dos contratos com os órgãos/Entidades participantes deste Pregão, sede ou filial com capacidade administrativa e operacional no Estado do Rio de Janeiro, para a perfeita execução do presente objeto, concernentes às garantias e manutenções, e destacando o nome, CNPJ, telefone e endereço completo do seu representante, nas mesmas condições de garantia e manutenção dos veículos.

**10 DO CONTRATO:**



*Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto*  
*Estado do Rio de Janeiro*

---

**10.1** A contratante convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade de sua proposta, para o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízos das sanções previstas no art.81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11. DA VALIDADE DA PROPOSTA:**

**11.1** A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

**12. DA VIGÊNCIA :**

**12.1** O contrato de garantia será de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses a contar do recebimento definitivo do veículo, contra defeito de qualquer natureza de fabricação. Os veículos fornecidos deverão ser acompanhados dos respectivos certificados de garantia de funcionamento e reposição de peças do fabricante, de acordo com a legislação vigente. Caso o prazo de garantia venha ser diferente do apresentado pelo fabricante, prevalecerá o que for maior. O prazo de garantia será contado a partir da data do recebimento dos itens, objeto do presente termo.

**13. DO PAGAMENTO:**

**13.1** Entregue e assinado o Termo de Recebimento ou Nota de Empenho, a licitante vencedora apresentará Nota Fiscal de fornecimento para liquidação e pagamento da despesa, sendo efetuado mediante ordem bancária creditada em conta corrente da Contratada.

**13.2** A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os veículos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**13.3** A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Contrato.



*Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto*  
*Estado do Rio de Janeiro*

**13.4** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

**13.5** Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme Legislação vigente.

**13.6** A CONTRATANTE não efetuará pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em bancos, bem como os que forem negociados com terceiros.

**13.7** A CONTRATANTE só efetuará pagamentos via ordem bancária, pelo que a licitante vencedora fornecerá, em sua proposta, os dados necessários. As eventuais despesas decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da licitante vencedora.

**13.8** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista no presente Termo.

**14. DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS:**

**14.1** Os veículos deverão ser entregues até o prazo máximo previsto no subitem 4.2, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia e ampla defesa.

**14.2** A licitante vencedora entregará os veículos à CONTRATANTE, mencionados no presente Termo de Referência, após autorização.

**14.3** Entregue o veículo, o servidor responsável designado para esse fim, efetuará os testes de conformidade e avaliação técnica de cada veículo, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, para que possa ser lavrado e assinado o Termo de Recebimento.

**15. OS VEÍCULOS SERÃO RECUSADOS SE:**



*Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto*  
*Estado do Rio de Janeiro*

---

**15.1** Entregues com as especificações técnicas diferentes das contidas no presente instrumento, na proposta da licitante.

**15.2** Apresentar inadequações com suas descrições mínimas elencadas no item 4, quaisquer tipos de defeitos ou falhas em seu desempenho técnico/mecânico durante os testes de conformidade e avaliações técnicas descritas no subitem 14.3.

**15.3** A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do veículo, a partir da comunicação, feita por meio de carta, fac-símile, e-mail, ou por qualquer outra forma legal.

**16. DA FISCALIZAÇÃO:**

**16.1** Durante a vigência do Contrato o fornecimento e a assistência técnica aos veículos serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado para esse fim, representando a CONTRATANTE.

**16.2** O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos veículos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**16.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores para a adoção das medidas convenientes.

**16.4** A Licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para apresentá-la sempre que for necessário.

**17. DO PRAZO DE GARANTIA:**

**17.1** A garantia será de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses a contar do recebimento definitivo do(s) veículo(s), contra defeitos de qualquer natureza de fabricação/transformação. Os veículos fornecidos deverão ser acompanhados dos respectivos Certificados de Garantia de funcionamento e reposição de peças do fabricante, de acordo com a legislação vigente.



*Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto*  
*Estado do Rio de Janeiro*

---

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**18.1** Sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória cabível nos termos da lei civil, a Administração poderá impor ao licitante, adjudicado ou contratado, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeito, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

**18.1.1** Advertência;

**18.1.2** Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, graduada conforme a gravidade da infração;

**18.1.3** Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**18.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**18.2** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**18.3** As sanções previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.3 e 18.1.4 deste termo poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 18.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**18.4** As penalidades previstas nos subitens 18.1.1 e 18.1.2 deste termo, serão impostas pela autoridade a que se refere às Legislações Municipais.

**18.5** A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada, também, sempre que o adjudicatário faltoso, devidamente sancionado com multa, não pagá-la no prazo devido.



*Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto*  
*Estado do Rio de Janeiro*

---

**18.6** A aplicação da sanção estabelecida no subitem 18.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**18.7** Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções previstas nos subitens 18.1.3 e 18.1.4 ficarão impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de São Sebastião do Alto enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**18.8** Será aplicada advertência através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso no cumprimento das obrigações contratuais, que só serão aceitas mediante crivo da administração.

**18.9** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado à multa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendidos respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.

**19. LOCAL DA ENTREGA DOS VEÍCULOS:**

**19.1** O Licitante vencedor deverá entregar o veículo contratado na Rua Dr. Julio Vieitas, nº 88, Centro, São Sebastião Alto – RJ, CEP.: 28.550-000, sede da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto.

**20. RECURSOS FINANCEIROS:**

**20.1** As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias e financeiras próprias da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos do Município de São Sebastião do Alto, a serem informadas pela Secretaria Municipal de Fazenda.



*Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto*  
*Estado do Rio de Janeiro*

---

**21. DA VALIDADE DO CONTRATO:**

21.1 O prazo de validade do presente aquisição não será superior a 31 de dezembro de 2022.

São Sebastião do Alto, 16 de maio de 2022.

*Jucineia Maria Corrêa Talarico Dneiroz*  
Jucineia Maria Corrêa Talarico  
Diretora da Divisão Técnica Financeira  
Mat. 21/0121-07